
EDITAL DDE/CB Nº 17/2022, de 29 de Março de 2022

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CABEDELLO – 2022 (VAGAS REMANESCENTES DO EDITAL PRE Nº 13/2022, DE 04 DE MARÇO DE 2022)

Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – PROEJA

A Pró - Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no uso de suas atribuições, faz saber por meio deste Edital, que **29 de Março de 2022 a 05 de Abril de 2022**, estarão abertas as inscrições do **Processo Seletivo para o CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO** – Programa Nacional de Integração da Educação Profissional ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – **PROEJA do IFPB – Campus Cabedelo**, conforme o disposto abaixo.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1 DA VALIDADE

O resultado do Processo Seletivo previsto neste edital será válido apenas para preenchimento das vagas ofertadas para o ano letivo de 2022.

1.2 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- a) Ter concluído ou estar cursando o 9º ano (antiga 8ª série), ou equivalente;**
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até o dia da matrícula;**
- c) Não possuir o Ensino Médio Completo; e.**
- d) Apresentar a documentação exigida no subitem 2.2.**

1.3 DAS VAGAS

1.3.1 Para o ano letivo de 2022, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – Campus Cabedelo, oferece um total de **24 (vinte e quatro) vagas em turno da noite, para o CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO.**

1.3.2 Em cumprimento ao Decreto Federal nº 3.298/99 e à Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) disponibilizam-se 5% (cinco por cento) das vagas, ou seja, **01 (uma) vagas**, para Pessoas com Deficiência. Para tanto, o candidato deverá seguir os procedimentos determinados nos **subitens 2.2.3 e 2.2.4.**

1.3.3 As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD) que não forem preenchidas retornarão ao quadro das vagas regulares.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 DO LOCAL E DATAS

2.1.1 A inscrição será gratuita.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no período de **29 de Março de 2022 a 05 de Abril de 2022**, por meio de formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/A7x3DqCNJuZ8epsu5>

2.1.3 Os candidatos que não possuem acesso à internet poderão utilizar a estrutura do Campus Cabedelo para fazer a inscrição online. Haverá atendimento das 8h às 11h e das 14h às 17h. Endereço do campus: Rua Santa Rita de Cássia nº 1900 - Bairro Jardim Camboinha - 58103-772 – Cabedelo/PB - Contato: (83) 3248-5400.

2.2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

2.2.1 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição online o candidato deverá incluir os seguintes documentos:

- a)** Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- b)** Documento de Identificação Oficial com foto – frente e verso (exemplo: RG, CNH, Carteira de Trabalho);
- c)** CPF – Cadastro de Pessoa Física;

- d) Histórico Escolar comprovando conclusão do ensino fundamental¹ (antigo ginásial ou 1º grau) e Certificado/Declaração (quando houver) de conclusão do ensino fundamental;
- e) Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) – Somente para candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão² de Quitação Eleitoral (www.tse.jus.br) – para candidatos até 70 anos de idade.

***Observações:** 1. Será válido para comprovar conclusão do ensino fundamental, Certificado e Histórico Escolar cursado através de: Cursos Regulares; ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

2. A certidão da justiça eleitoral poderá ser obtida nos sites do TSE (www.tse.jus.br) ou TRE's (www.tre-pb.jus.br ou www.tre-pb.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral), bem como junto aos cartórios e/ou fóruns eleitorais, ou via aplicativo e-Título. Não serão aceitos os comprovantes de votação como quitação eleitoral;

3. O candidato com deficiência deverá apresentar, além da documentação acima, **Laudo Médico** indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID), devendo a deficiência mencionada no atestado médico estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

4. No caso de matrículas realizadas por procuração, deverá ser apresentada a documentação indicado no subitem 7.2.1.

5. O envio de documentação não condizente com a realidade ou falsificada, pode trazer consequências civis e penais para quem assim proceder.

2.2.2 Não será efetivada a matrícula de candidato estrangeiro sem o visto de permanência como estudante ou sem apresentar cédula de identidade para estrangeiro (RNE) na condição de residência permanente, salvo os que são beneficiados por acordos de cooperação internacional. Em todos os casos mencionados neste item, os prazos de estadia constantes nos documentos apresentados devem ser válidos.

2.2.3 O candidato com deficiência deverá entregar, no período de inscrição, além dos documentos exigidos no item 2.2.1:

g) Laudo Médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença – CID (a deficiência mencionada no atestado médico apresentado deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 12 de novembro de 1999 ou na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular); e.

2.2.4 As vagas para **candidatos com deficiência** são estabelecidas de acordo com a legislação vigente, desde que o candidato tenha informado sua condição de deficiência e que tenha sido

devidamente comprovada **no ato de inscrição** neste Processo Seletivo, caso contrário concorrerá às vagas destinadas aos demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO

3.1 O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, que consistirá da **análise do Histórico Escolar**, conforme detalhado nos itens 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 deste Edital, no período de **29 de Março a 06 de Abril de 2022**.

3.2 As inscrições devem obedecer ao item 2 deste edital.

- A média final dos candidatos será apurada pela análise do Histórico Escolar, que será efetuada pela Comissão designada pela direção do campus Cabedelo, a partir das notas/pontuação/conceitos do candidato disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente e terá caráter classificatório da seguinte forma:
- Será considerada a pontuação obtida nos componentes curriculares das áreas de conhecimento: I. Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (Língua Portuguesa) e Matemática;
- Para efeito de classificação, as notas/pontuação constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente, serão convertidas para escores de 0 a 100, acrescentando-se uma casa decimal ao valor original de cada nota constante no Histórico Escolar;

3.3 O cálculo para obtenção da NOTA FINAL:

3.3.1 Exceto ENCCEJA, para efeitos de classificação, considerando o item 3.2, dar-se-á em três etapas, a saber: 1ª ETAPA: ou Média Aritmética das notas de cada componente curricular constante no item 3.2 obtidas pelo candidato exclusivamente do 6º ao 8ª, conforme a Lei Nº 11.274 de 6 de fevereiro de 2006 ou do 5º ao 8º ano para históricos emitidos antes da referida regulamentação; 2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª etapa; 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 3.2, que será considerada como NOTA FINAL. $NF = M1+M2$, onde NF = Nota Final; M1 = Média aritmética das notas de Língua Portuguesa; M2 = Média aritmética das notas de Matemática;

3.3.2 No caso de ENCCEJA ou Supletivo, para efeitos de classificação, considerando o item 3.2, dar-se-á em três etapas, a saber: 1ª ETAPA: As notas obtidas em cada componente curricular no exame ENCCEJA; 2ª ETAPA: Soma das notas obtidas no ENCCEJA; 3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de componentes curriculares constantes no item 3.2, que será

considerada como NOTA FINAL. $NF = N1+N2$, onde NF = Nota Final; N1 = Nota de Língua Portuguesa; N2 = Nota de Matemática;

3.4 Os cálculos serão efetuados a partir das notas disponíveis no Histórico Escolar ou documento equivalente válido.

3.5 Os Históricos Escolares nos quais constam notas registradas em forma de conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, os conceitos serão convertidos numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios: a) As notas registradas sob a forma de conceitos, estabelecendo legendas como: A (Excelente), B (Bom), C (Satisfatório), D (Regular), E (Insatisfatório) ou equivalente, serão convertidas em uma média entre a nota mínima e a máxima. Ex: i. A (91 a 100) = 95 ii. B (81 a 90) = 85 iii. C (71 a 80) = 75 iv. D (60 a 70) = 65 v. E (0 a 59) = 30 b) Se o Histórico Escolar apresentar um único conceito de aprovação (“Aprovado” ou equivalente), para a atribuição das notas deverá ser considerado a nota 70.

3.6 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- 1)** Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa da área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- 2)** Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática da área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;
- 3)** Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade (candidato mais idoso).

4. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente do total de pontos conforme obtenção da Nota Final.

4.2 Habilitar-se-á a matrícula no curso, com ingresso no ano para o qual foi classificado, o candidato que, na respectiva lista de classificação, estiver situado dentro dos respectivos limites de vagas

anunciados neste edital, com estrita observância dos critérios de desempates estabelecidos no subitem 3.6, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

4.3 Os candidatos que obtiverem nota 0 (zero) na pontuação final serão desclassificados.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A relação dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/> e <http://ifpb.edu.br/cabedelo>, no dia **07 de Abril de 2022**.

2.1.15.2 A interposição de recursos será **de 07 a 10 Abril de 2022**, podendo os mesmos serem encaminhados por meio deste formulário online: <https://forms.gle/YRYvwawaEn4ioCTY8>

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 A relação final dos candidatos classificados em primeira chamada será divulgada nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/> e <http://ifpb.edu.br/cabedelo>, no dia **11 de Abril de 2022**.

7. DAS MATRÍCULAS

7.1 Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão automaticamente matriculados, caso tenham apresentado toda a documentação no ato da inscrição e a mesma tenha sido deferida.

7.1.1 Já os candidatos classificados que, por ventura, não tenham apresentado toda a documentação necessária para efetivar sua matrícula poderá ser convocado em conformidade com o Edital de Convocação para Matrícula que será publicado pela Diretoria de Ensino do Campus, após a divulgação dos classificados e em chamada única, no endereço: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/edicao/188/> e <http://ifpb.edu.br/cabedelo>.

7.2 A matrícula deverá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído.

7.2.1 No caso de matrícula através de procuração, o procurador legalmente constituído deverá apresentar, além da procuração, seu documento de identidade.

7.3 No ato da matrícula online deverão ser anexados os documentos listados no item 2.4.1.

7.4 A matrícula para preenchimento das vagas será feita em ordem decrescente de acordo com o número de vagas oferecidas, observando as vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

7.5 O candidato que não efetivar sua matrícula na data estabelecida perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo candidato, respeitando a ordem de classificação.

7.6 Se existirem vagas não preenchidas após o término da matrícula de 1ª chamada, o IFPB - Campus Cabedelo publicará novas chamadas e divulgará nas páginas eletrônicas: <https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/> e <https://www.ifpb.edu.br/cabedelo>.

9. DO INÍCIO DAS AULAS

8.1 As aulas do Curso Técnico em Panificação Integrado ao Ensino Médio terão início conforme calendário acadêmico de 2022, previsto para o dia **30 de Março de 2022**.

8.2 A data da aula inaugural será divulgada com o resultado final.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será considerado desistente e automaticamente eliminado deste Processo Seletivo, o candidato (a) que **não efetuar a matrícula na(s) data(s) estabelecida(s)**.

9.2 Ocorrendo desistência por ocasião da matrícula, serão chamados os candidatos remanescentes, obedecendo-se, rigorosamente, a ordem de classificação.

9.3 Não será efetivada a matrícula de candidato (a) que não apresentar os documentos estabelecidos neste edital ou fora do prazo estipulado no cronograma.

9.4 A participação no Processo Seletivo de que trata o presente edital implica conhecimento e aceitação, na íntegra, de suas normas legais e regimentais.

9.5 Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este Processo Seletivo.

9.6 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital, nas Normas complementares e nos Avisos Oficiais que o IFPB venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo.

9.7 Este edital estará publicado, na íntegra, no Portal do Estudante:

<https://estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/>.

9.8 Os casos omissos serão solucionados através da Coordenação PROEJA - Campus Cabedelo.

Cabedelo, 29 de Março de 2022.

PAULA RENATA CAIRO
Diretora de Desenvolvimento de Ensino em exercício
IFPB – Campus Cabedelo

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO
ENSINO MÉDIO – CAMPUS CABEDELO – 2022**

CRONOGRAMA

ETAPA	LOCAL	PERÍODO
Publicação do Edital do edital	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/ http://www.ifpb.edu.br/cabedelo	29 de Março de 2022
Período de Inscrições	Formulário Online: https://forms.gle/A7x3DqCNJuZ8epsu5	29 de Março de 2022 a 05 de Abril de 2022
Análise dos documentos	Comissão Responsável	29 de Março a 06 de Abril de 2022
Resultado Preliminar	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/ http://www.ifpb.edu.br/cabedelo	07 de Abril de 2022
Período para Interposição de Recursos	Formulário Online: https://forms.gle/YRYvwawaEn4ioCTY8	07 a 10 de Abril de 2022
Resultado Final	Nos murais do IFPB - Campus Cabedelo e nos seguintes endereços eletrônicos: estudante.ifpb.edu.br/processoseletivo/processo/7/ http://www.ifpb.edu.br/cabedelo	11 de Abril de 2022
Matrículas 1ª chamada (previsão)	Formulário Online	Provavelmente em: 12 de Abril de 2022
Aula Inaugural	Campus Cabedelo ou via Google Meet	A ser divulgada

ANEXO II

PERFIL TECNOLÓGICO DO CURSO TÉCNICO EM PANIFICAÇÃO INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E DO CURSO TÉCNICO EM PESCA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – CAMPUS CABEDELO – PROEJA

EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA

O Técnico em Panificação, ao final do curso, será capaz de planejar e executar o processo de produção de pães, massas e salgados de maneira artesanal ou de forma industrializada. Realizar a aquisição e manutenção de equipamentos. Utilizar as boas práticas na manipulação de alimentos, rotulagem e identifica a embalagem adequada. Operar equipamentos utilizados no processo e efetua controle de qualidade, de estoque, custos e consumo. Utilizar técnicas mercadológicas de produtos e insumos. Desenvolver produtos e processos.

EIXO TECNOLÓGICO: RECURSO NATURAIS

O Técnico em Pesca, ao final do curso, será capaz de atuar nos diversos ramos dessa profissão, com uma visão empreendedora que o prepare para atuar em um mundo em constante transformação, estando em condições de contribuir na melhoria de processos e produtos de organizações de qualquer porte na área da pesca e do processamento/beneficiamento do pescado, integrando estes conhecimentos àqueles pertinentes ao nível médio da Educação Básica, com qualidade e excelência no âmbito social, das ciências e da cultura.